



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 058/2022

Opina sobre a solicitação da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, para autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, via Mediação Tecnológica.

PROCESSO: CEE/PI N° 069/20

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

ASSUNTO: Autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, via Mediação Tecnológica.

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO EM: 31/03/2022

I – RELATÓRIO

Trata este parecer da solicitação feita pelo Ofício GSE 042/2021, de lavra da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, autuado sob o protocolo CEE/PI nº 069/2020, requerendo autorização para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, via Mediação Tecnológica, por meio do Canal Educação.

O citado ofício encaminhado ao CEE/PI especifica que as aulas realizadas pelo Canal Educação - Mediação Tecnológica são transmitidas via satélite, a partir de estúdios instalados em Teresina e recepcionadas em tempo real pelas escolas que possuem kits tecnológicos, possibilitando aos estudantes participarem ativamente das aulas com completa interatividade entre eles e o professor ministrante.

A equipe que participa das aulas pela mediação tecnológica é composta pelo professor ministrante que expõe as aulas no estúdio; pelo professor assistente que fica no estúdio assistindo aos estudantes, tirando as dúvidas através do chat e na plataforma; e pelo professor presencial que é o responsável pelo acompanhamento das aulas junto aos estudantes, orientando-os quanto à realização das atividades em sala de aula.

Os cursos solicitados neste processo são: Secretariado; Cooperativismo; Recursos Humanos; Finanças; Logística; Qualidade, pertencentes ao Eixo tecnológico Gestão e Negócios, distribuídos em instituições jurisdicionadas nas 21(vinte e uma) Gerências Regionais de Educação e com 19 (dezenove) unidades certificadoras. O processo segue o que rege a Resolução CEE/PI nº 177/15.

Vale ressaltar que na relação dos cursos anexada a este processo, consta o curso Técnico em Grão, do Eixo Gestão e Negócios, a ser ofertado nos municípios de Bom Jesus e Uruçuí através do MEDIOTEC e não com Mediação Tecnológica, portanto não se enquadram na solicitação.

Os Planos de Cursos especificam: as aulas são centradas na exposição e discussão dos conteúdos, a partir dos textos de referências indicadas no caderno pedagógico; serão ministradas por professores especialistas com amplo conhecimento teórico e prático, com o objetivo de conduzir e orientar os estudantes nesse processo, para que atinjam o objetivo principal que é a formação de nível técnico.

O Diploma e Histórico Escolar serão concedidos ao estudante após o cumprimento da Matriz Curricular proposta para cada curso, e registrados pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Registro de Vida Escolar – GERVE e da inserção dos dados no SISTEC.

O diploma será validado no SISTEC pelo gestor responsável ou gestor registrador. O código de autenticação gerado pelo sistema deverá ser registrado no verso do diploma.

Os diplomas dos cursos Técnicos de Nível Médio devem explicar o correspondente título de técnico, a habilitação profissional, o eixo técnico ao qual se vinculam os cursos, bem como os



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 058/2022

históricos escolares, de acordo com o perfil profissional de conclusão do curso, constando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento obtido em cada um dos componentes curriculares.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, conclui e vota a relatoria à deliberação do Plenário as medidas seguintes atinentes ao objeto do processo em causa:

- I. Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, via mediação tecnológica elencados no Processo 069/2020, a serem ministrados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, com exceção do Curso TÉCNICO EM GRÃO, do Eixo Gestão e Negócios, nos municípios de Bom Jesus e Uruçuí, através do MEDIOTEC, anexados à Resolução;
- II. Determinar que a SEDUC/PI solicite junto a este Conselho o pedido do reconhecimento dos cursos que estão sendo autorizados, com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nos 177/2015 e 098/2013;
- III. Recomendar que seja providenciado o cadastro dos cursos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica);
- IV. Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 31 de março de 2022. VIRTUAL

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 058/2022

Presidente do CEE/PI